

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
8ª SL	037/2024	04/10/2024
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90007/2024		
E-MAIL:	TELEFONE:	
8a.sl@codevasf.gov.br	(98) 3198-1300/1341/1343	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 90007/2024		

DESCRIÇÃO:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-8ª/SR, por intermédio da 8ª Secretaria Regional de Licitações, referente ao Edital nº 90007/2024, cujo objeto é o Prestação de serviços, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de apoio à fiscalização, incluindo serviços de gerenciamento de contrato, assessoria, consultoria, apoio topográfico e apoio em vistoria em campo, elaboração de projeto “Asbuilt” e acompanhamento de testes e comissionamentos sobre a área de atuação da 8ª Superintendência Regional Codevasf, no estado do Maranhão, **ESCLARECE:**

ESCLARECIMENTO 03:

Em análise aos documentos disponibilizados verificou-se que no item 18.1 do Edital e no item 12.1 do Termo de Referência (Anexo I) é indicado que o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. No entanto, no item 21.1 do Edital encontra-se indicado que o prazo de vigência será de 15 (quinze) meses.

Diante da divergência nos prazos de execução apresentados, solicitamos esclarecimento sobre qual prazo deverá ser adotado como correto para o prazo de vigência contratual? <camila.marques@maiamelo.com.br>

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO 03:

Informamos que o prazo do subitem 18.1 do Edital nº 90007/2024 e do subitem 12.1

do Termo de Referência é referente a vigência da Ata de Registro de Preços, ou seja, o prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses. Já o prazo do subitem 21.1. do Edital diz respeito ao prazo de vigência do Contrato a ser celebrado, ou seja, o prazo do Instrumento Contratual será de 15 (quinze) meses. Cumpre ressaltar que a licitação é para Registro de Preços.

ESCLARECIMENTO 04:

Com relação ao "Anexo IV – Planilha de Custos.xls" do Termo de Referência, verificou-se que, na aba “CRONOGRAMA FIS-FIN”, os itens "APOIO SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM CAMPO (PROF. + LOGÍSTICA EM CAMPO)" e "APOIO SERVIÇOS AUXILIARES DE TOPOGRAFIA EM CAMPO (PROF. + HOSP/ALIM)" estão com suas distribuições mensais de custos sendo calculadas com base no valor correspondente ao item "APOIO À FISCALIZAÇÃO EM CAMPO (PROF. + LOGÍSTICA EM CAMPO)", o que resulta em uma divergência em relação aos valores reais que deveriam ser considerados para esses serviços. Diante disso, entendemos que houve um equívoco nas fórmulas aplicadas nas células desses itens, utilizando valores de outros serviços, devendo os mesmos serem corrigidos. Nosso entendimento está correto? <camila.marques@maiamelo.com.br>

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO 04:

Informamos que houve um equívoco nas células do Cronograma de Execução. Entretanto, trata-se de um documento preliminar, podendo ser atualizado na etapa da execução contratual de acordo com a proposta vencedora. Ademais, **o referido equívoco não causa prejuízo a formulação da proposta e da planilha pelas licitantes**. Caso a licitante queira, poderá ajustar também no momento da apresentação de sua proposta.

ESCLARECIMENTO 05:

Ainda em relação ao "Anexo IV – Planilha de Custos.xls" do Termo de Referência, constatou-se que, na aba "CRONOGRAMA FIS-FIN", as porcentagens totais mensais e seus respectivos valores não correspondem à distribuição prevista no próprio cronograma físico-financeiro. Considerando que todos os serviços foram distribuídos uniformemente ao longo dos doze meses, o percentual total mensal deveria ser de 8,33%. Contudo, na planilha, encontra-se o valor de 7,81%. Esse erro na formulação do percentual total mensal reflete também no cálculo do custo total mensal, por utilizar uma fórmula vinculando a porcentagem total mensal com o custo acumulado total.

Diante disso, entendemos que houve um equívoco nas fórmulas aplicadas nas células referentes às porcentagens totais mensais e, conseqüentemente, nos custos totais mensais, sendo necessária a correção. Nosso entendimento está correto?
<camila.marques@maiamelo.com.br>

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO 05:

Informamos que houve um equívoco nas células do Cronograma de Execução. Entretanto, trata-se de um documento preliminar, podendo ser atualizado na etapa da execução contratual de acordo com a proposta vencedora. **Ademais, o referido equívoco não causa prejuízo a formulação da proposta e da planilha pelas licitantes.** Caso a licitante queira, poderá ajustar também no momento da apresentação de sua proposta

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Tiago Melo Gonsioroski

Chefe da Secretaria Regional de Licitações - 8ª/SL

CODEVASF 8ª/SR